



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o §1º, do art. 14, da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa evitar uma verdadeira maldade contras famílias de agricultores familiares em situação de extrema pobreza. Pela MP, três meses após o início do recebimento do benefício essa família já será obrigada a iniciar a contrapartida ao benefício sob pena de suspensão do mesmo. Imagine-se uma família vivendo da exploração de uma micro estrutura de subsistência ter fôlego para esse compromisso sumário! A não ser que pretendam que essa família passe a desmatar e vender madeira ilegalmente, venha a fazer grilagem de terras e produzir milho e soja com o uso intensivo de agrotóxicos, ou ainda explore minérios em terras indígenas e os contrabandeiem.

Sala das Sessões em de agosto de 2021.

João Daniel

Deputado Federal – PT/SE

